LEI N.º 049/98, de 18 de agosto de 1998

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo, destinado ao repasse de recursos financeiros oriundos do MPAS/Secretaria de Assistência Social a entidades assistenciais do Município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10.01 - ADMINISTRAÇÃO/SMBES			
15814862.163	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3231.00	Subvenções Sociais.....	R$.	65.000,00

Art.2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento corrente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.02.04 - FROTA MUNICIPAL			
03070212.044	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	40,000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10.01 - ADMINISTRAÇÃO/SMBES			
14814871.131	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL		
4110.00	Obras e Instalações	R$.	10.000,00
14814872.132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL		
3111.00	Pessoal Civil	R$.	5.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$.	5.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	5.000,00
	TOTAL.	R$.	65.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 18 de agosto de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf